

Edital de Pregão Eletrônico nº 183/2015

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I- A – CRONOGRAMA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Edital de Pregão Eletrônico nº 183/2015

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundação Municipal de Meio Ambiente
Processo:	2015048124
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	03/12/2015
Hora da Sessão:	15:00 horas (horário de Brasília-DF) 14:00 horas (horário de Palmas-TO)
Recebimento propostas:	Início em 23/11/2015 às 18:00 horas (horário de Brasília-DF) e Término em 03/12/2015 às 14:45 horas (horário de Brasília-DF)
Limite para Impugnação:	01/12/2015 às 15:00 horas (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços de empresa especializada para realização de monitoramento da qualidade da água e de efluentes**, para atendimento das Resoluções CONAMA nº 375/2005 e nº 430/2011, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, *se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida*, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. **Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os prestadores de serviços credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do

lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, total do lote e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

- e) Prazo de prestação dos serviços conforme cronograma;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.15, 6.16 e 6.18, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento, válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela Fundação Municipal de Meio Ambiente para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será conforme o cronograma constante no ANEXO II, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão dos serviços, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Fundação Municipal de Meio Ambiente, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. O prazo para a execução do objeto será conforme cronograma do Anexo II.

10.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.4. Os serviços em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Fundação atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

10.6. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

10.7. À Contratada cabe responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano, a partir da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 "a" e à penalidade do item 12.1 "d" ou 12.1 "e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o Foro de Palmas-TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de monitoramento da qualidade da água, para atendimento da Resolução CONAMA nº 375/2005 e 430/2011.	40.180,00	40.180,00
02	01	Serv.	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de monitoramento de efluentes, para atendimento da Resolução CONAMA 375/2005 e 430/2011.	25.834,20	25.834,20

DETALHAMENTO DO LOTE 01

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	80	Serv.	Condutividade Elétrica (uS/cm)	5,00	400,00
02	80	Serv.	Turbidez (NTU)	5,00	400,00
03	80	Serv.	Sólidos Totais Dissolvidos	5,00	400,00
04	80	Serv.	Cor Verdadeira (pt/L)	10,00	800,00
05	80	Serv.	Oxigênio dissolvido (mg/L)	25,00	2.000,00
06	80	Serv.	Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L)	25,00	2.000,00
07	140	Serv.	Óleos e Graxas (mg/L)	25,00	3.500,00
08	80	Serv.	pH (Escala)	5,00	400,00
09	80	Serv.	Nitrogênio (Amônia (mg/L))	14,00	1.120,00
10	80	Serv.	Nitrogênio (Nitrito (mg/L))	10,00	800,00
11	166	Serv.	Nitrogênio (Nitrito (mg/L))	10,00	1.660,00
12	80	Serv.	Fósforo total (mg/L)	10,00	800,00
13	166	Serv.	Coliformes Totais (NMP/100 mL)	25,00	4.150,00
14	166	Serv.	Escherichia coli (NMP/100 mL)	25,00	4.150,00
15	80	Serv.	Sólidos Totais (mg/L)	10,00	800,00
16	80	Serv.	Clorofila-a (hg/L)	10,00	800,00
17	80	Serv.	Fitoplâncton Qualitativo e quantitativo	200,00	16.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01:				R\$ 40.180,00	

DETALHAMENTO DO LOTE 02

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MONITORAMENTO DE EFLUENTES					
Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
Parâmetros a serem analisados no Efluente e valores unitários					
01	64	Serv.	Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	6,00	384,00
02	52	Serv.	Sólidos Totais Sedimentáveis (mL/L/h)	6,00	312,00
03	52	Serv.	Sólidos Sedimentáveis Voláteis (mL/L/h)	6,00	312,00
04	52	Serv.	Sólidos Totais Suspensos (mL/L/h)	12,00	624,00
05	52	Serv.	Sólidos Suspensos Fixo (mL/L/h)	6,00	312,00
06	52	Serv.	Sólidos Suspensos Voláteis (mL/L/h)	6,00	312,00
07	64	Serv.	Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L)	30,00	1.920,00
08	64	Serv.	Demanda Química de Oxigênio (mg/L)	30,00	1.920,00
09	64	Serv.	Óleos e Graxas (mg/L)	30,00	1.920,00
10	64	Serv.	Amônia (mg/L)	12,00	768,00
11	64	Serv.	Nitrito (mg/L)	12,00	768,00
12	64	Serv.	Nitrato (mg/L)	12,00	768,00
13	52	Serv.	Nitrogênio Orgânico (mg/L)	12,00	624,00
14	64	Serv.	Fósforo total (mg/L)	12,00	768,00
15	52	Serv.	Coliformes Totais (NMP/100 mL)	30,00	1.560,00
16	64	Serv.	Coliformes Termotolerantes (NMP/100 mL)	30,00	1.920,00
17	64	Serv.	Escherichia coli (NMP/100 mL)	30,00	1.920,00
Sub Total 1					17.112,00
Parâmetros a serem analisados de Efluente para metais pesados e valores unitários					
01	7	Serv.	Arsênio Total mg/L	41,80	292,60
02	7	Serv.	Bário Total mg/L	18,00	126,00
03	7	Serv.	Boro Total mg/L	41,80	292,60
04	13	Serv.	Cádmio Total (mg/L)	18,00	234,00
05	13	Serv.	Chumbo Total (mg/L)	18,00	234,00
06	7	Serv.	Cianeto (mg/L Total)	24,60	172,20
07	13	Serv.	Cobre Dissolvido (mg/L)	18,00	234,00
08	13	Serv.	Cromo Hexavalente (mg/L)	41,80	543,40
09	13	Serv.	Cromo Trivalente (mg/L)	41,80	543,40
10	7	Serv.	Estanho Total (mg/L)	18,00	126,00
11	13	Serv.	Ferro Dissolvido (mg/L)	18,00	234,00
12	7	Serv.	Fluoreto Total (mg/L)	16,00	112,00
13	7	Serv.	Manganês Dissolvido (mg/L)	12,00	84,00
14	13	Serv.	Mercúrio Total (mg/L)	18,00	234,00
15	13	Serv.	Níquel Total (mg/L)	12,00	156,00
16	7	Serv.	Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L)	12,00	84,00

17	7	Serv.	Prata Total (mg/L)	18,00	126,00
18	7	Serv.	Selênio Total (mg/L)	18,00	126,00
19	7	Serv.	Sulfeto (mg/L)	12,00	84,00
20	13	Serv.	Zinco Total (mg/L)	12,00	156,00
Sub Total 2					4.194,20
Parâmetros Orgânicos (VOCs)					
01	13	Serv.	Benzeno (mg/L)	37,00	481,00
02	7	Serv.	Clorofórmio (mg/L)	37,00	259,00
03	7	Serv.	Dicloroeteno (mg/L)	37,00	259,00
04	7	Serv.	Estireno (mg/L)	37,00	259,00
05	13	Serv.	Etilbenzeno (mg/L)	37,00	481,00
06	7	Serv.	Fenóis Totais (mg/L)	37,00	259,00
07	7	Serv.	Tetracloroeto de Carbono (mg/L)	37,00	259,00
08	7	Serv.	Tricloroeteno (mg/L)	37,00	259,00
09	13	Serv.	Tolueno (mg/L)	37,00	481,00
10	13	Serv.	Xileno (mg/L)	37,00	481,00
Sub Total 3					3.478,00
TOTAL GERAL					24.784,20
Valor Total das Análises: R\$ 24.784,20					
Valor do Envio: R\$ 150,00 x 7 Campanhas Completas: R\$ 1.050,00					
					TOTAL GERAL DO LOTE 02: R\$ 25.834,20

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 28/08/2015 Nº 16/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - Unidade Orçamentária demandante:

78.00 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas. Ordenador de Despesas: Germana Pires Coriolano - Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente Email: fma.gestão.palmas@gmail.com Telefone: (63) 9214-1218 / (63) 3234-0037.

2 - Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para realização de análises laboratoriais para verificação da qualidade da água dos recursos hídricos, conforme Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 375/2005, e verificação da qualidade dos efluentes gerados pelas Estações de Tratamento de Efluentes - ETE, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. Ambas as análises são para a realização das atividades do monitoramento ambiental do município de Palmas, que é um dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, lei nº 1011 de 2001.

3 - Origem dos Recursos: Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

4 - Justificativa da aquisição ou contratação:

A contratação de serviço de empresa especializada para análise laboratoriais de águas solicitadas, está estabelecida na legislação vigente e as adotadas para o controle da qualidade dos recursos hídricos, conforme Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 que trata da classificação dos corpos de água e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes nesses corpos hídricos. Considerando que o enquadramento dos corpos de água deve estar baseado não necessariamente no seu estado atual, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir para atender às necessidades da comunidade e garantir a saúde e o bem-estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático. Considerando a necessidade de se criar instrumentos para avaliar a evolução da qualidade das águas, em relação às classes estabelecidas, de forma a facilitar a fixação e controle de metas visando atingir gradativamente os objetivos propostos pelo órgão de controle ambiental municipal. A Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA, através das ações de monitoramento ambiental visa à melhor distribuição dos usos das águas, melhor especificação das condições e padrões de qualidade requeridos e considera que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado, levando em conta os usos prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos para um determinado corpo d'água. As coletas para as análises serão realizadas periodicamente nos corpos hídricos que recebem os efluentes tratados das Estações de Tratamento de Efluentes - ETE's de Palmas, e também serão realizadas coletas esporádicas em todos os corpos hídricos da área urbana do município, a fim de garantir a qualidade ambiental desses ambientes. Segue ANEXO - I na fl. 12 as especificações e quantidades a serem realizadas pela empresa especializada.

Já a contratação serviço de empresa especializada para análise de efluentes é essencial para garantir a qualidade dos corpos hídricos que os recebem e para garantir a eficiência dos sistemas de tratamento propostos nos empreendimentos licenciados pelo município de Palmas. A obrigatoriedade do controle desses efluentes pelo órgão ambiental competente está estabelecida na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 1.011 de 2001, que define em seu artigo 4º os objetivos da referida lei, e em seu parágrafo quinto estabelece normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade

ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente às inovações tecnológicas e em face da lei. A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº430/2011 estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos, e determina que o órgão competente possa executar - lá. Os efluentes gerados e lançados não devem conceder ao corpo receptor características que o tornem impróprio para os seus usos e em desacordo com a sua classe. No intuito de garantir a qualidade das águas e consequentemente do ambiente, é que existe a necessidade de várias análises dos vários parâmetros definidos em lei, periódicas e esporádicas, dos efluentes das várias atividades executadas pelos empreendimentos considerados potencialmente poluidores dentro do município de Palmas. As coletas para as análises serão realizadas nos pontos de entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes existentes no município de Palmas, a fim de garantir a qualidade ambiental. Segue ANEXO - II nas fls. 13 e 14 as especificações e quantidades a serem realizadas pela empresa especializada.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONFORME ANEXO I**

6- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	a) Ficha	Sub-ítem
6700.04.18.452.0310.4058	33.90.39	501790103	20153449	82006

7 - Valor total por extenso: 66.014,20 (sessenta e seis mil quatorze reais e vinte centavos)

8 - Prazo para a Entrega/Execução: As coletas das águas e dos efluentes que serão analisados em laboratório pela empresa especializada serão realizadas por técnicos da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas e encaminhadas em condições adequadas e em tempo hábil ao laboratório. Os Serviços de análises serão realizados na Sede da Empresa Contratada, sendo que os Resultados devem ser encaminhados mensalmente a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação. 104 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, Conj. 02, Lote 33 - 2º andar Palmas/TO CEP: 77020-012 - FMA - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO.

10 - Condições Gerais:

- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços e peças, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a contratante, no cumprimento do contrato;
- No ato da habilitação as empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica;
- A Nota Fiscal deverá ser entregue pela empresa diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, com sede à 104 Sul Av. JK. Conj. 02, Lote 33, 2º andar, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, o (a) Senhor ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, residente /com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015048124 do Pregão Eletrônico nº xx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é **contratação de serviços de empresa especializada para realização de monitoramento da qualidade da água e de efluentes**, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, alimentação das equipes, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o serviço.

3.3 Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame, correndo por conta da mesma o risco integral de toda operação.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

3.5 A CONTRATADA fica obrigada a executar e prestar os serviços objeto deste contrato em laboratório na sede da empresa contratada, conforme Termo de Referência - Anexo II.

3.6 Constituem ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) prover os serviços ora contratados, com pessoal e equipamentos adequados;
- b) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento das análises e elaboração dos laudos;

- c) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização dos procedimentos de análises;
- d) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- e) a CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 A CONTRATADA deverá Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designada por esta Secretaria.

4.3 A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar a execução no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após avaliação da Fundação Municipal de Meio Ambiente, se estiver de acordo com a solicitação e atender as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores, a Fundação atestará a nota e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Fundação Municipal de Meio Ambiente, nas dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades 03.6700.0418.452.0310.4058, natureza da despesa 33.90.39, fonte 501790103.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 A CONTRATADA será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e

encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social, uma vez que os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEDES-TO.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2015048124 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xxx de XXX 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)